



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PORTARIA Nº 25 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DA SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE  
SUPOSTA IRREGULARIDADE  
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste, Estado do Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que o artigo 162 da LOM prevê a possibilidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa, bem como a necessidade de se determinar, no curso dos trabalhos, a promoção de diligências e demais mecanismos necessários para a devida e integral apuração dos fatos, tais como requisição de documentos e oitivas dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** ainda que o prazo inicialmente fixado não fora suficiente para que se finalizasse toda a fase investigativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a prorrogação do prazo da Sindicância Investigativa instaurada para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao processo de seleção para ocupação de cargos efetivos no Município de São Sebastião do Oeste, por mais 30 (trinta) dias, nos moldes em que determina o artigo 162, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São Sebastião do Oeste, 19 de abril de 2024.

**Belarmino Luciano Leite**

Prefeito Municipal